

LEI Nº 4.558 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera Cláusula
Segunda, §
único e Cláusula
Décima, § 3º, do
Convênio nº
053/12,
autorizado pela
Lei Municipal nº
4.516/12.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar a Cláusula Segunda, § Único e
Cláusula Décima, § 3º, do Convênio nº 053/12, autorizado pela
Lei Municipal nº 4.516/12, que com as alterações propostas
passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – *Atendimento em
regime de sobreaviso, com médicos à
disposição nas áreas de clínica médica,
cirúrgica, ginecológica/obstétrica,
pediátrica e anesthesiológica
diariamente nos períodos diurno e
noturno, inclusive aos sábados,
domingos e feriados, como estrutura de
apoio aos médicos plantonistas.*

§ Único - *O MUNICÍPIO pagará ao
HOSPITAL o valor mensal de
R\$ 11.708,54 (onze mil, setecentos e
oito reais e cinquenta e quatro
centavos) até o 5º (quinto) dia útil do
mês seguinte ao da prestação dos
serviços descritos acima.*

Cláusula Décima – *Consultas, exames
e procedimentos cirúrgicos
especializados na área de Urologia.*

§ Primeiro – *O MUNICÍPIO deverá
agendar previamente as consultas,
exames e procedimentos cirúrgicos, de
acordo com a disponibilidade do
HOSPITAL.*

§ Segundo – *Previamente ao
atendimento, o MUNICÍPIO deverá
encaminhar ao HOSPITAL a
competente autorização.*

§ Terceiro – *Em pagamento às*

consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes valores, a título de complementação:

- R\$-60,00 (sessenta reais) por consulta urológica
- R\$-800,00 (oitocentos reais) por procedimento de cistostomia
- R\$-800,00 (oitocentos reais) por tratamento cirúrgico da incontinência urinária via vaginal
- R\$-500,00 (quinhentos reais) por procedimento de biópsia de bexiga
- R\$-800,00 (oitocentos reais) por procedimento de uretroplastia autógena
- R\$-800,00 (oitocentos reais) por tratamento cirúrgico da hemorragia vesical
- R\$-400,00 (quatrocentos reais) por procedimento de drenagem de abscesso da bolsa escrotal
- R\$-400,00 (quatrocentos reais) por procedimento de exérese de cisto da bolsa escrotal
- R\$-500,00 (quinhentos reais) por procedimento de ressecção parcial da bolsa escrotal
- R\$-800,00 (oitocentos reais) por tratamento cirúrgico da torção de testículo/cordão espermático
- R\$-800,00 (oitocentos reais) por tratamento cirúrgico da hidrocele
- R\$-800,00 (oitocentos reais) por procedimento de orquidopexia unilateral
- R\$-800,00 (oitocentos reais) por tratamento cirúrgico da varicocele
- R\$-800,00 (oitocentos reais) por procedimento de exérese de cisto do epidídimo
- R\$-500,00 (quinhentos reais) por procedimento de vasectomia bilateral
- R\$-800,00 (oitocentos reais) por procedimento de amputação do pênis
- R\$-400,00 (quatrocentos reais) por procedimento de biópsia de pênis
- R\$-800,00 (oitocentos reais) por procedimento de plástica total do pênis
- R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais) por procedimento de eletrocoagulação de lesões cutâneas
- R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais) por procedimento de meatotomia
- R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais)

*por procedimento de parafimose –
redução manual ou cirúrgica
-R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta
reais) por procedimento de postectomia
-R\$-320,00 (trezentos e vinte reais) por
procedimento de biópsia de próstata
-R\$-320,00 (trezentos e vinte reais) por
procedimento de
cistoscopia/uretroscopia
-R\$-950,00 (novecentos e cinquenta
reais) por procedimento de hipospádia
-R\$-2.000,00 (dois mil reais) por
procedimento de ressecção
endoscópica de próstata
-R\$-2.000,00 (dois mil reais) por
procedimento de ressecção
endoscópica de tumor vesical
-R\$-800,00 (oitocentos reais) por
procedimento de orquiectomia
unilateral
-R\$-1.000,00 (um mil reais) por
procedimento de cistolitotomia*

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103001000192.098 - MUNICÍPIO RESOLVE/INCENTIVO A GESTÃO BÁSICA - ESTADO
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - PABA
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de fevereiro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.